



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Avenida Tancredo Neves, 68 - Fone (0xx47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, PARA O QUADRIÊNIO DE 2021/2024.

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Itaiópolis, nos termos previsto no artigo 29, inciso V da Constituição Federal, fica fixado em R\$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais).


Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Itaiópolis fica fixado em R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 3º Aplica-se aos subsídios de que trata esta Lei a revisão geral anula prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Itaiópolis, 06 de Abril de 2020.


Ivan Rech
Vereador


Francisco Kuiava
Vereador


Osvaldo Bueno
Vereador

CHARRA ITAIOPOLIS 06/04/2020 09:55 000017



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Avenida Tancredo Neves, 68 - Fone (0xx47) 3652-2233 - CEP 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, que ora é apresentado nessa Casa Legislativa, visa à redução, para as próximas legislaturas, do subsídio do Prefeito e Vice - Prefeito, conforme disposto no artigo 29, inciso V da Constituição Federal.

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

O objetivo de tal medida é repelir e/ou moralizar a função de ocupantes de cargos eletivos citados, não recaindo os representantes na “busca de dinheiro fácil”. E sim, que os cargos sejam ocupados por cidadãos que desejam realmente contribuir com a melhoria e a mudança para melhor do município de Itaiópolis.

Assim agindo, a face política do agente público ocupante dos cargos citados, torna-se transparente, coesa e condizente com a postura apregoada pela cidadania plena, pela respeitabilidade, pela ética, pelo respeito ao interesse público e ao desenvolvimento local.

Ademais, em nosso município, é plenamente possível que por exemplo o Vice-Prefeito que continue em seu emprego, negócio, empresa e outro trabalho profissional contando com as remunerações destes; uma vez que existindo a acumulação lícita dos cargos ou funções, nada impede a realização concomitante do cargo político e do cargo pessoal, profissional.

O princípio da economicidade nos leva a acreditar que não há motivo algum para que os vereadores recebam uma remuneração tão alta e desproporcional em um município onde considerável parte da população vive com tão pouco.

O presente Projeto de Lei trará uma economia anual aos cofres do município a cada ano da legislatura o valor aproximado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil de reais). Com esta quantia, o município poderá focar em políticas públicas essenciais à comunidade e investir nas áreas que necessitam de verdade deste dinheiro, como a melhoria das estradas do interior do município, pavimentação ou melhoria de ruas, melhorias na área da saúde, na educação, na valorização do servidor com a correção de salários, entre outros benefícios.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Avenida Tancredo Neves, 68 - Fone (0xx47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS –SC
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

Tenho a convicção que este Projeto representa o desejo da sociedade Itaiopolense que diante de um momento de crise econômica e tanta insatisfação pessoal pelo qual passa o Município, desejam que a Casa Legislativa que os representam, na aprovação desse Projeto.

Ademais, a economia realizada com a redução irá contribuir para adimplimento dos financiamentos realizados, bem como para o pagamento da dívida com o IPMI.

Submeto, pois, o presente projeto às V.Exas. para que apreciem a matéria nele contida, e, confio no acolhimento a ele. Assim, estão ouvindo o clamor das ruas, tornando digno e legítimo os seus trabalhos de legisladores em prol daqueles que os elegeram.



Ivan Rech
Vereador



Francisco Kuliava
Vereador



Osvaldo Bueno
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS 06/04/2020 09:57 000000